



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026**

**Processo interno n.º 178/2026**

**Protocolo n.º 3219/2026**

**Aplicação Lei n.º 14.133/21**

**EXCLUSIVO para Microempresas (ME),  
Empresas de Pequeno Porte (EPP) e  
equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48  
da Lei Complementar n.º 123.**

**PREÂMBULO**

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023](#), a ser processado e julgado pelo pregoeiro Adriano Ribeiro – Matrícula n.º 8796/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

**LOCAL E DATA**

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das 08h do dia 26/06/2026 às 08h do dia 14/07/2026.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h30min. do dia 14/07/2026.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h do dia 14/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ITEM**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2. DO OBJETO.
3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4. DA REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6. DO CREDENCIAMENTO.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10. DA FASE DE LANCES.
11. DA HABILITAÇÃO.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
15. DA REVISÃO DE PREÇOS.
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
18. DAS PENALIDADES E MULTAS.
19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) , - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.3 **Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor global do LOTE**, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do Item, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

1.5 A licitação será realizada com 01 (Um) lote contendo 02 (dois) itens.

1.6 Ampla Participação? Não.

1.7 Licitação exclusiva? Sim.

1.8 Modo de Disputa: Aberto/fechado

1.9 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 43.799,96.

1.10 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço

1.11 Regime De Execução: Por Preço Unitário.

1.12 Previsão Orçamentária: Sim.

1.13 Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.

1.14 Condições de entrega: 10 (dez) dias úteis.

1.15 Condições de pagamento: no dia 10 (dez) do mês subsequente após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado.

## 2 - DO OBJETO:

2.1. O presente pregão tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO À IMPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS EM PADRÃO XML DO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO”, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade da realização de avaliação das metas fiscais, acompanhamento de indicadores e limites constitucionais visando a prestação de contas aos órgãos de acompanhamento e controle na forma e prazos determinados pela legislação.

2.3. **Todos os serviços deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e da proposta.** A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte dos responsáveis pelo recebimento, que solicitará a correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## 3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em campo próprio.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital** e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03



(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação resultarem alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

**3.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.6** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**3.7** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.

**3.8** **Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município para prestar tais informações.**

#### **4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**4.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** **Poderão participar deste Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas que sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.**

**5.2** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.3** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.4** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5** **Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**5.5.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.5.2** O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.3** Pessoas Jurídicas que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.5.4** **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

**5.5.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.5.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.5.6.** Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. (Súmula 51 TCE/SP).

**5.5.7.** Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação



apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº 50 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, modelo, **valor unitário e total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.1.1. Conforme item 7.1, a proposta deverá ser formal com todas as informações pertinentes ao serviço ofertado pela licitante, não sendo aceita o resumo da proposta cadastrada na plataforma.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do lote, exceto a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser anexada a plataforma por todos os licitantes até a data e o horário estabelecidos pela abertura da sessão.**

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, **não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca/modelo;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **9.22 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:**

9.22.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

II – no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

III – empresas brasileiras;

IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22.3 As regras previstas nos itens anteriores, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.24 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## **9.25 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.25.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



**neste Edital e em seus anexos.**

9.25.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.25.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.25.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.25.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.25.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.25.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.25.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.25.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.27 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU n.º 1211/2021.

## **10 - DA FASE DE LANCES:**

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **11 - DA HABILITAÇÃO:**

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a



proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

**11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.**

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.6 DAS HABILITAÇÕES JURÍDICAS:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
  - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)

#### **11.8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**11.8.1.** Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.

**11.8.2.** Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **11.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**11.9.1.** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data da realização da licitação;

#### **11.10. DAS DECLARAÇÕES:**

11.10.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO IV).

11.10.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO V).

11.10.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO VI)

#### **11.11.1. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:**

11.11.2. As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.11.3. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.11.4. Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.12 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.13 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.14 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.15 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**11.16 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.**

#### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, marca e modelo.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.



12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 Após a verificação e aprovação da proposta final, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

## **12.9 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:**

12.9.1.1 Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá passar pela Prova de Conceito conforme Anexo II e posteriormente comprovar a situação de habilitação conforme item n.º 11 e subitem deste Edital, ao término da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós – disputa.

12.9.2 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances, julgamento da proposta e demonstração através da Prova de Conceito, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, **ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo**, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.9.2.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado e estarão sujeitos as aplicações das penalidades.

12.9.3 A convocação ocorrerá **exclusivamente** pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.9.3.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, proposta final e sendo aprovado na Prova de Conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.9.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:**

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL **“o dia e horário”** que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação



do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

#### **14 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IPCA.

14.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

14.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer, justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

#### **15 - DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO VII** do presente ato convocatório.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, comparecer na Divisão de Compras/Licitações, para assinatura do termo de contrato.

15.2.1.1. O Termo de Contrato também poderá ser assinado de forma digital, por meio de plataformas eletrônicas certificadas e legalmente reconhecidas, conforme a legislação vigente, especialmente a Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.1.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

c) Documentos descritos no subitem 11.7. do item 11 do edital.

15.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste item 15.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do “Documentos de Habilitação”, bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.

15.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas “a” a “c” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica



devidamente autenticados por Cartório competente ou por declaração de autenticidade firmada por advogado ou por funcionário do Divisão de Compras/Licitações, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

15.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, não apresentar a documentação relacionada, recusar se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.4. A divulgação do aviso para assinatura será realizada por meio de comunicado enviado ao e-mail informado no Anexo V (Declaração Unificada) e pelo Diário Oficial do Município.

15.5. O prazo de vigência contratual será contado da data da última assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses** nos termos da Lei Federal 14.133/21.

## **16 - DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

16.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

## **17 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

17.1. Observado, o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

17.1.1 Advertência;

17.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

17.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

17.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.

17.2. As sanções previstas nos itens **17.1.1, 17.1.3. e 17.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

## **18 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:**

18.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o



pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.

18.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

18.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

18.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

18.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

## **19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

## **20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800 ramal (206), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

21.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

21.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

21.4. As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.

21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

21.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

21.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

21.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

21.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

22.13. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos, 24 de Junho de 2026.

**KLÉBER LOPES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)**

**DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:**

Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Contabilidade

Localização – Rua Ademar de Barros, 600 – Centro – Bastos - SP

Telefone de contato: (14) 3478-9800

E-mail: [neusa@bastos.sp.gov.br](mailto:neusa@bastos.sp.gov.br)

**1.0. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado destinado à importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizado em ambiente web, o sistema deverá operar a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML, em concordância com as regras e padrões pré-estabelecidos pelo sistema Audesp, realizando a leitura automática das informações, permitindo a emissão de demonstrações gerenciais e analíticas, faça o acompanhamento das metas fiscais e indicadores de gestão fiscal, auxilie na manutenção e exportação de dados para prestação de contas aos órgãos de controle externo da União e Estado, em atendimento às normas específicas e às exigências dos órgãos de fiscalização.

**1.1. Abaixo a tabela do objeto:**

| LOTE | ITEM | UN. DE MEDIDA | QTDE | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | SERV.         | 1    | Implantação e Treinamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200,00         | 200,00      |
| 2    | 1    | MES           | 12   | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado destinado à importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizado em ambiente web, o sistema deverá operar a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML, em concordância com as regras e padrões pré-estabelecidos pelo sistema Audesp, realizando a leitura automática das informações, permitindo a emissão de demonstrações gerenciais e analíticas, faça o acompanhamento das metas fiscais e indicadores de gestão fiscal, auxilie na manutenção e exportação de dados para prestação de contas aos órgãos de controle externo da União e Estado, em atendimento às normas específicas e às exigências dos órgãos de fiscalização. | 3.633,33       | 43.599,96   |

1.2. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.

**2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de um sistema que permita o acompanhamento de metas e indicadores fiscais desenvolvido em linguagem de alto nível, disponibilizado via web e que obtenha as informações em padrão XML extraído do sistema audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A solução deve permitir que seja feito a avaliação das metas fiscais, acompanhamento de indicadores e limites constitucionais visando a prestação de contas aos órgãos de acompanhamento e controle na forma e prazos determinados pela legislação.

Ressalta-se que a informatização de processos e rotinas de diversos setores da administração pública permitiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema Audesp, implementar mecanismos e ferramentas de controle e tomada de contas que recebem esses dados em formatos padronizados. Desta forma, essa massa de dados que é remetida para o Tribunal de Contas de forma periódica deve atender a regras e conceitos complexos de apuração e controles, cabendo ao órgão avaliar e validar tais informações para posterior prestação de contas de forma automatizada.

Faz-se necessário a implantação de uma solução que ofereça mecanismos e ferramentas de controle, autentique os dados em formato e regras pré-estabelecidas, elabore os pareceres de controle interno e ofereça subsídios técnicos que auxilie os gestores a impedir eventuais irregularidades.



### 3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda, e dado o valor apurado, opta-se pela modalidade Pregão Eletrônico.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O software deve minimamente contemplar as seguintes funcionalidades:

- Emissão de demonstrativos para acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de arrecadação e indicadores de Gestão Fiscal do município, permitindo visualizar os resultados da execução orçamentária e financeira, cumprimento dos índices mínimos constitucionais, tais como, Ensino, Fundeb, Saúde, DCL, Despesas com Pessoal, Limite de Endividamento e apuração da Capacidade de Pagamento do Município, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Resultado orçamentário pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga por órgão, fonte de recurso e código de aplicação;
  - Resultado financeiro pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga, despesa a pagar do exercício, despesas a pagar de exercícios anteriores, por órgão e fonte de recurso;
  - Apresentar os índices constitucionais com periodicidade mensal.
- Relatório de acompanhamento da evolução de arrecadação comparadas com as despesas realizadas dos últimos exercícios, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Evolução de receita e despesa por órgão, fonte de recurso e código de aplicação;
  - Apresentar receitas por grupo de detalhamento, como categoria, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;
  - Apresentar despesa por grupo de detalhamento, como categoria, grupo, modalidade, elemento e subelemento.
- Relatório de projeção arrecadação para avaliação da meta de arrecadação, apresentando no mínimo por órgão, fonte de recursos e código de aplicação;
- Relatório que permita a apuração da suficiência ou insuficiência financeira no período e projetada para o exercício financeiro, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Apresentar o resultado financeiro com periodicidade mensal, projetando receitas, despesas e resultado por fonte de recurso e código de aplicação.
- Geração das informações financeiras, contábeis e fiscais e comprovação dos requisitos fiscais para prestação de contas no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais do Governo Federal;
- Geração das informações orçamentária, financeira e contábil para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Apresentar as informações RREO e RGF em formato de relatórios e planilha eletrônica permitindo a conferência;
- Geração das informações orçamentária, financeira e contábil com as especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Geração das informações orçamentárias e financeiras para transmissão e processamento das informações no Sistema Eletrônico do SIOPE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação e validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS;
- Geração das informações e dados orçamentários e financeiros para transmissão e homologação para o Sistema Eletrônico do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde;
- Elaboração do **SICONFI** (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Secretaria do Tesouro Nacional), compreendendo o levantamento de informações, preenchimento da planilha, encaminhamento e homologação das informações do 1º aos 6º bimestres do exercício vigente;
- Elaboração da **MSC** (Matriz de Saldos Contábeis) das informações contábeis, orçamentárias e fiscais dos órgãos da Administração Direta e Indireta para transmissão e homologação em sistemas da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Elaboração do **SIOPS** (Sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde), compreendendo o levantamento de informações, preenchimento do sistema, encaminhamento e homologação das informações do 1º ao 6º bimestre do exercício vigente;
- Elaboração do **SIOPE** (Sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação), compreendendo o levantamento de informações, preenchimento do sistema, encaminhamento e homologação das informações do 1º ao 6º bimestre do exercício vigente e validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS.
- Relatórios pormenorizados com indicadores do RREO, RGF, Ensino, Fundeb e Saúde para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



- Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento dos gastos nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato - Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Apuração do limite do mês de referencia do último ano de mandato;
  - Acompanhamento mensal do cumprimento dos últimos oito meses do exercício;
  - Demonstrar apuração do mês de referencia do último ano de mandato, a liquidez do período e liquidez projetada para o exercício.
- Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento do limite de despesas com pessoal e encargos no último ano de mandato- Artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Apuração do limite do mês de referencia do último ano de mandato;
  - Acompanhamento mensal do cumprimento dos últimos 180 dias do exercício.
- Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento mensal do Cumprimento das Receitas e Despesas correntes, de acordo com o artigo 167-A da Constituição Federal;
- Disponibilizar mecanismos de controle mensal para análise da Capacidade de Pagamento do Município – CAPAG, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Apuração do limite dos últimos 12 meses no mês de referência;
  - Acompanhamento mensal do limite dos último 12 meses.
- Relatório de análise e avaliação do cumprimento das metas do Resultado Nominal e Primário;
- Relatório do Limite de Endividamento do Município, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, II do Senado;
- Elaboração da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais para cumprimento do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Demonstrativo da previsão de arrecadação e receitas arrecadada por órgão e consolidado, comparada com a meta de arrecadação;
  - Gráfico de avaliação da arrecadação comparando a meta de arrecadação do período de elaboração com o período anterior;
  - Demonstrativo de arrecadação das principais fontes de arrecadação do município;
  - Gráfico das principais fontes de arrecadação do município;
  - Demonstrativo das despesas fixadas e resultado da despesa empenhada, liquidada e paga por órgão e consolidado;
  - Gráfico do resultado das despesas por órgão e consolidado;
  - Demonstrativo de avaliação das despesas realizadas comparando a meta de gastos do exercício;
  - Gráfico das despesas realizadas comparado com a meta de gastos do exercício;
  - Demonstrativo das despesas realizadas por função, subfunção, órgão e fonte de recurso;
  - Gráfico das despesas realizadas por função, subfunção, órgão e fonte de recurso;
  - Demonstrativo do Resultado Financeiro do período, demonstrando por órgão e consolidado;
  - Gráfico do resultado financeiro por órgão e consolidado;
  - Demonstrativo dos Limite de Endividamento, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, II do Senado;
  - Demonstrativos de cumprimento das metas do Resultado Nominal e Primário do exercício;
  - Gráfico das metas do Resultado Nominal e Primário do exercício;
  - Demonstrativo dos limites constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal;
  - Gráficos dos limites constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal;
  - Permitir a parametrização das informações a serem geradas na apresentação da Audiência Pública;
  - Possuir mecanismos que possibilite a geração automática da ATA da Audiência Pública;
  - Permitir a emissão da lista de presença da Audiência Pública, a partir da parametrização definidas na elaboração da audiência;
- Relatórios pormenorizados por razão de conta corrente, conforme regradadas do Sistema AUDESP, apresentando a movimentação dos constantes nos arquivos XML transmitidos mensalmente para Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Demonstrativos de Balanços Contábeis, conforme regras e leiaute definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional, contendo no mínimo os seguintes relatórios, permitindo a emissão mensal, por órgão e consolidado:
  - Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
  - Anexo 12 A – Execução dos Restos a Pagar;
  - Anexo 13 – Balanço Financeiro;



- Anexo 12 A – Contas do Passivo;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Anexo 14 A – Ativo e Passivo Financeiro;
- Anexo 14 B – Ativo e Passivo Financeiro;
- Anexo 15 – Variações Patrimoniais;
- Anexo 18 – Fluxo de Caixa;
- Anexo 18 A – Receitas Derivadas e Originárias;
- Permitir o cadastro e impressão de assinatura e notas explicativas em relatórios e demonstrativos;
- Acompanhamento de forma automatizada da situação fiscal do Município no cumprimento dos requisitos fiscais junto a Estado e União.

#### **4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

##### **4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

##### **4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:**

##### **4.1.2. Modalidade: Pregão**

##### **4.1.3. De forma: Eletrônica**

##### **4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21**

#### **5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:**

##### **5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

##### **5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);**

##### **5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;**

##### **5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;**

##### **5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;**

##### **5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;**

##### **5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);**

##### **5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);**

##### **5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

##### **5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;**

##### **5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;**

##### **5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;**

##### **5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;**

##### **5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;**

##### **5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;**

##### **5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

##### **5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;**

##### **5.1.1.4. DO ALVARÁ E HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

I - Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.

II- Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **6.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

##### **6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item.**

#### **7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **7.1. Por se tratar de aquisição com entregas imediatas sem obrigações futuras o fornecimento dos produtos objeto dessa licitação, se dará através da formulação do Pedido de Empenho.**

#### **7.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

##### **7.3. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, conforme proposta, no prazo de no máximo 10 dias úteis, após o recebimento formal da Nota de Empenho.**



- 7.4. Do local e horário para entrega:
- 7.5. Rua Ademar de Barros, 600, centro, Cep 17.690-035
- 7.6. Horário: das 08h às 16h
- 7.7. Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

#### **8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

8.2. Fiscal do Contrato:

8.3. Nome: Priscilla Kimura

8.4. Cargo: Escriturária

8.5. CPF: 368.495.338-51

8.6. Matrícula: 1665-9

8.7. Gestor do Contrato:

8.8. Nome: Neusa Kyoka Hitaka Nishida

8.9. Cargo: Contadora

8.10. CPF: 103.257.898-00

8.11. Matrícula: 626-2

8.12. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

8.13. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.14. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.

8.15. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

#### **9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
- 9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.

#### **10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 10.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 10.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 10.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 10.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 10.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



- 10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 10.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 10.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 10.13. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.0. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

## **12.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
- 12.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.
- 12.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
- 12.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.
- 12.5. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
- 12.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 12.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 12.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 12.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 12.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
  - I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
  - V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 12.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 12.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 12.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.



### **13.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

#### **13.1. ( R\$ 43.799,96)**

### **14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **14.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.1.2. Despesa Principal – 54 - Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- 14.1.3. Desdobramento – 99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 14.1.4. Natureza da Despesa – 3.3.90.40.99.00.00
- 14.1.5. Funcional Programática – 02.02.00.04.122.0004.2095
- 14.1.6. Fonte de Recursos 1 – Tesouro
- 14.1.7. Código de Aplicação – 110.0000
- 14.1.8. Dotação Disponível R\$ 742.324,91
- 14.1.9. Consulta em 09/06/2026

### **15. DA PROVA DE CONCEITO (PROOF OF CONCEPT – POC)**

15.1. A fim de comprovar que atende os itens exigidos no presente Termo de Referência como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a licitante, mais bem classificada provisoriamente no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), deverá providenciar uma demonstração prática da solução ofertada, sendo a convocação para apresentação da PROVA DE CONCEITO em até 2 (dois) dias úteis após sua classificação.

15.2. Somente participará da fase de demonstração da PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept – POC), a empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), não cabendo em hipótese alguma, qualquer interferência das demais licitantes.

15.3. A demonstração prática deverá ocorrer em dia e horário agendado, a ser realizada na sede da Administração Municipal (Rua Ademar de Barros, 600, Centro, Bastos/SP) ou de forma remota, sendo necessária o compartilhamento da tela ao vivo para a demonstração. O prazo máximo estimado para conclusão da demonstração prática da solução ofertada, é de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE.

15.4. A demonstração deverá ser agendada no período das 07:00 hrs às 11:00 ou das 13:00 hrs às 17:00 de segunda à sexta-feira.

15.5. A demonstração deverá ser de forma presencial ou remota.

15.6. A empresa, mais bem classificada provisoriamente, deverá utilizar equipamentos próprios, com o sistema informatizado ofertado, devidamente configurado, apto a executar de forma nativa, as funcionalidades e requisitos, constantes do “ANEXO I”, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

15.7. A Prova de Conceito se fará em:

15.7.2. A LICITANTE que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, será convocada para esta fase. E deverá apresentar em 85% de conformidade com o item “Requisitos Obrigatórios” e no mínimo de 60% nas passíveis de desenvolvimento.

15.7.3. Ao final da demonstração de todos as especificações técnicas gerais detalhadas no Termo de Referência pela LICITANTE, e em caso de apuração pela Comissão Técnica de Avaliação do não atendimento de 85% dos requisitos obrigatórios e 60% nas passíveis de desenvolvimento a LICITANTE será imediatamente desclassificada e o Pregoeiro convocará a empresa LICITANTE subsequente, em até 02 (dois) dias úteis, na ordem de classificação, para que faça a respectiva demonstração, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa LICITANTE anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda, item a item

15.7.4. O critério para aprovação da POC será utilizado para a avaliação, a seguinte fórmula e metodologia de CAPACIDADE TÉCNICA – CT:

15.7.5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (85%) = Nº TOTAL DE ITENS ATENDIDOS / Nº TOTAL DE ITENS DESEJÁVEIS >= 0,85 OU >= 85%

15.7.6. PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO (60%) = Nº TOTAL DE ITENS ATENDIDOS / Nº TOTAL DE ITENS DESEJÁVEIS >= 0,60 OU >= 60%

15.7.7. O percentual restante, caso falte na apresentação, caracterizado pelo não-atendimento imediato, por não-possuir as funcionalidades desejáveis, deverá ser obrigatoriamente entregue após a conclusão das implantações em até 90 (noventa) dias, sendo assim atendido 100% (cem por cento) de todos os requisitos exigido.

15.7.8. Na avaliação das funcionalidades e requisitos, para cada item, deverá ser considerado pelo avaliador, em sua análise síntese, as seguintes possibilidades: SIM ou NÃO.



- 15.7.9. Considerando a obrigatoriedade da demonstração prática da solução ofertada, fica entendido desde já que, somente a partir da atestação pela comissão técnica avaliadora, designada pela Administração Municipal, caso aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.
- 15.7.10. A comissão técnica avaliadora será designada pela CONTRATANTE, afim de assegurar a qualidade e perfeita adequação da solução ofertada, para avaliação técnica das funcionalidades e requisitos do ANEXO I.
- 15.7.11. A comissão multidisciplinar, emitirá relatório técnico de “ACEITE” ou “RECUSA” da solução ofertada, evidenciando os motivos que o fizerem, assim como, o encaminhará ao Pregoeiro, que:
- 15.7.12. No caso de “pleno atendimento” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta efetivamente classificada, na conformidade do Edital, quanto ao objeto ofertado, apta a participar da etapa de “habilitação”, devendo ser declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, para a adjudicação e homologação do certame; ou
- 15.7.13. No caso de “não-atendimento” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta sumariamente desclassificada, devendo ser convocada, por ato do Pregoeiro, a licitante remanescente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 15.7.14. Durante a realização da prova de conceito, a comissão técnica deverá ter a possibilidade de acessar o sistema, registrar em ata todas as ocorrências da reunião.
- 15.7.15. Todos os custos, referente à apresentação, bem como as demais despesas incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.
- 15.7.16. A comissão será composta por 3 funcionários, sendo nomeada em portaria.
- 15.7.17. Justifica-se a divisão em 2 tipos (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO) pois os requisitos obrigatórios são de extrema necessidade para o devido funcionamento do sistema e as PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO não são de extrema necessidade para o seu funcionamento, mas serão obrigatórias que sejam desenvolvidos dentro dos 90 dias.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

*Nome: Mileid de Jesus*  
*Cargo/Função: Escriturária*  
*CPF N.º 488.977.648-60*  
*MATRICULA N.º 26107-1*



## ANEXO II

### PROVA DE CONCEITO (POC)

#### PROVA DE CONCEITO (PROOF OF CONCEPT – POC)

##### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado destinado à importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizado em ambiente web, o sistema deverá operar a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML, em concordância com as regras e padrões pré-estabelecidos pelo sistema Audesp, realizando a leitura automática das informações, permitindo a emissão de demonstrações gerenciais e analíticas, faça o acompanhamento das metas fiscais e indicadores de gestão fiscal, auxilie na manutenção e exportação de dados para prestação de contas aos órgãos de controle externo da União e Estado, em atendimento às normas específicas e às exigências dos órgãos de fiscalização.

##### 2. DA PROVA DE CONCEITO (PROOF OF CONCEPT – POC)

2.1. A Prova de Conceito se fará em:

2.1.1. A LICITANTE que apresentar a melhor proposta comercial na fase de lances, será convocada para esta fase. E deverá apresentar em 85% de conformidade com o item “Requisitos Obrigatórios” e no mínimo de 60% nas “Passíveis de desenvolvimento”.

2.1.2. Ao final da demonstração de todas as especificações técnicas gerais detalhadas no Termo de Referência pela LICITANTE, e em caso de apuração pela Comissão Técnica de Avaliação do não atendimento de 85% dos requisitos obrigatórios e 60% nas passíveis de desenvolvimento a LICITANTE será imediatamente desclassificada e o Pregoeiro convocará a empresa LICITANTE subsequente, em até 02 (dois) dias úteis, na ordem de classificação, para que faça a respectiva demonstração, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa LICITANTE anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda, item a item

2.1.3. O critério para aprovação da POC será utilizado para a avaliação, a seguinte fórmula e metodologia de CAPACIDADE TÉCNICA – CT:

2.1.4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (85%) = Nº TOTAL DE ITENS ATENDIDOS / Nº TOTAL DE ITENS DESEJÁVEIS  $\geq 0,85$  OU  $\geq 85\%$  (itens 1-12, 24-26, 29-31, 36-51) TOTAL 34 ITENS

2.1.5. PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO (60%) = Nº TOTAL DE ITENS ATENDIDOS / Nº TOTAL DE ITENS DESEJÁVEIS  $\geq 0,60$  OU  $\geq 60\%$  (itens 13-23, 27-28, 32-35) TOTAL 17 ITENS

2.1.6. O percentual restante, caso falte na apresentação, caracterizado pelo não-atendimento imediato, por não-possuir as funcionalidades desejáveis, deverá ser obrigatoriamente entregue após a conclusão das implantações em até 90 (noventa) dias, sendo assim atendido 100% (cem por cento) de todos os requisitos exigido no Termo de Referência.

2.1.7. Na avaliação das funcionalidades e requisitos, para cada item, deverá ser considerado pelo avaliador, em sua análise síntese, as seguintes possibilidades: SIM ou NÃO.

2.1.8. Considerando a obrigatoriedade da demonstração prática da solução ofertada, fica entendido desde já que, somente a partir da atestação pela comissão técnica avaliadora, designada pela Administração Municipal, caso aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

2.1.9. A comissão técnica avaliadora será designada pela CONTRATANTE, afim de assegurar a qualidade e perfeita adequação da solução ofertada, para avaliação técnica das funcionalidades e requisitos.

2.1.10. A comissão multidisciplinar, emitirá relatório técnico de “ACEITE” ou “RECUSA” da solução ofertada, evidenciando os motivos que o fizerem, assim como, o encaminhará ao Pregoeiro, que:

2.1.11. No caso de “pleno atendimento” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta efetivamente classificada, na conformidade do Edital, quanto ao objeto ofertado, apta a participar da etapa de “habilitação”, devendo ser declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, para a adjudicação e homologação do certame; ou

2.1.12. No caso de “não-atendimento” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta sumariamente desclassificada, devendo ser convocada, por ato do Pregoeiro, a licitante remanescente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

2.1.13. Durante a realização da prova de conceito, a comissão técnica deverá ter a possibilidade de acessar o sistema, registrar em ata todas as ocorrências da reunião.

2.1.14. Todos os custos, referente à apresentação, bem como as demais despesas incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1.15. A comissão será composta por 3 funcionários, sendo nomeada em portaria.

| Item                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OBRIGATÓRIO OU PD        | ATENDIDO SIM / NÃO |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| <b>REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                    |
| 1                                       | Disponibilização aplicativo sistêmico desenvolvido em plataforma 100% web                                                                                                                                                                                                                                      | Obrigatório              |                    |
| 2                                       | Hospedagem da plataforma em <b>datacenter</b> , sob responsabilidade da contratada                                                                                                                                                                                                                             | Obrigatório              |                    |
| 3                                       | Gerenciamento das informações através de aplicativo em plataforma web, desenvolvido com linguagem de alto nível                                                                                                                                                                                                | Obrigatório              |                    |
| 4                                       | Informações disponíveis pela internet, através de vários navegadores                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigatório              |                    |
| 5                                       | Controle de acesso a dados seguro mediante controle de usuários e senhas criptografadas                                                                                                                                                                                                                        | Obrigatório              |                    |
| 6                                       | Fornecer à contratante, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas ao Sistema Audesp                                                                                                                                                                                        | Obrigatório              |                    |
| 7                                       | Informações no padrão XML do Sistema AUDESP, conforme as especificações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo                                                                                                                                                                                           | Obrigatório              |                    |
| 8                                       | Rotina automatizada para a importação de arquivos eletrônicos no padrão XML do Sistema AUDESP, seguindo o layout definido pelo TCE-SP                                                                                                                                                                          | Obrigatório              |                    |
| 9                                       | Consolidação dos balancetes contábeis em conformidade com o formato e as regras definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo                                                                                                                                                                       | Obrigatório              |                    |
| 10                                      | Propiciar mecanismos para gerar e salvar relatórios no mínimo em padrão XLS, DOC e PDF                                                                                                                                                                                                                         | Obrigatório              |                    |
| 11                                      | Informações contábeis, orçamentária, financeira e patrimonial devem dar atendimento as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público)                                                                                                                                                 | Obrigatório              |                    |
| 12                                      | Sistema em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou apresentar plano de trabalho para atingimento dessa conformidade indicando DPO responsável na empresa por essa atividade                                                                                                                | Obrigatório              |                    |
| <b>REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                    |
| <b>Módulo Dashboard</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                    |
| 13                                      | Tela de Dashboard que apresente e permita imprimir informações orçamentária e financeira da Prefeitura                                                                                                                                                                                                         | Passível Desenvolvimento |                    |
| 14                                      | Permitir visualizar a execução orçamentária e financeira da Prefeitura, separado por fonte de recurso                                                                                                                                                                                                          | Passível Desenvolvimento |                    |
| 15                                      | Permitir analisar o desempenho de receita e despesa comparando índices econômicos                                                                                                                                                                                                                              | Passível Desenvolvimento |                    |
| 16                                      | Permitir visualizar a execução orçamentária e financeira e análise comparativa com outro período                                                                                                                                                                                                               | Passível Desenvolvimento |                    |
| 17                                      | Permitir visualizar os percentuais constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde, Despesa com Pessoal, DCL, Art. 167 e CAPAG                                                                                                                                                                                        | Passível Desenvolvimento |                    |
| 18                                      | Relatório que mostre a situação do município no CAUC                                                                                                                                                                                                                                                           | Passível Desenvolvimento |                    |
| 19                                      | Visualizar os relatórios de Instruções e Alerta emitidos pelo TCE-SP                                                                                                                                                                                                                                           | Passível Desenvolvimento |                    |
| 20                                      | Visualizar o ranking do município no Siconfi                                                                                                                                                                                                                                                                   | Passível Desenvolvimento |                    |
| <b>Módulo Cenários</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                    |
| 21                                      | Permitir criar cenários de receita e despesa em periodicidade mensal e anual mostrando as informações no formato de porcentagem ou valor                                                                                                                                                                       | Passível Desenvolvimento |                    |
| 22                                      | Permitir visualizar cenários com informações históricas e projetadas de receita e despesa, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Mês, Entidade, Fonte de Recurso, Classificação Econômica de Receita e Despesa, Metodologia de Projeção conforme Lei Federal 4.320/64                                    | Passível Desenvolvimento |                    |
| 23                                      | Permitir visualizar cenários com informações históricas de percentual constitucionais e legais de Ensino e Saúde, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Despesa Empenhada, Liquidada e Paga, comparar com Indicadores Econômicos de IPCA e IGPM, e Metodologia de Projeção conforme Lei Federal 4.320/64 | Passível Desenvolvimento |                    |
| <b>Módulo Gerencial</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                    |
| 24                                      | Emissão de demonstrativos para acompanhamento da gestão fiscal, orçamentária e financeira permitindo visualizar os resultados da execução orçamentária e financeira, índices constitucionais, tais como, Ensino, Fundeb, Saúde, DCL, Despesas com Pessoal e Limite de Endividamento                            | Obrigatório              |                    |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO

CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |  |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|
| 25                              | Relatório do resultado orçamentário demonstrando o resultado pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga, por órgão e fonte de recurso                                                                                                                                                                                                  | Obrigatório              |  |
| 26                              | Relatório do resultado financeiro pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga, demonstrando o resultado pela despesa a pagar do exercício e exercícios anteriores, por órgão e fonte de recurso                                                                                                                                         | Obrigatório              |  |
| 27                              | Relatório de acompanhamento da receita, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Mês, Entidade, Fonte de Recurso, Classificação Econômica                                                                                                                                                                                                     | Passível Desenvolvimento |  |
| 28                              | Relatório de acompanhamento da despesa, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Mês, Entidade, Fonte de Recurso, Classificação Econômica                                                                                                                                                                                                     | Passível Desenvolvimento |  |
| 29                              | Relatório de projeção arrecadação, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Mês, Entidade e Fonte de Recurso                                                                                                                                                                                                                                  | Obrigatório              |  |
| 30                              | Relatório que permita a apuração da suficiência ou insuficiência financeira projetada para o exercício, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Mês, Entidade, Fonte de Recurso e Metodologia de Projeção                                                                                                                                    | Obrigatório              |  |
| 31                              | Relatório dos principais indicadores permitindo comparar dois exercícios, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Resultado Orçamentário, Financeiro, Aplicação no Ensino, Fundeb, Saúde, Pessoal, DCL, Art. 167 da CF, Nota CAPAG e Posição Ranking Siconfi                                                                                 | Obrigatório              |  |
| 32                              | Relatório que permita o acompanhamento dos gastos nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato - Artigo 42 da LRF, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Valor da liquidez ou iliquidez do mês de referência e acompanhamento mensal do percentual até final do exercício                                                       | Passível Desenvolvimento |  |
| 33                              | Relatório que permita o acompanhamento do limite de despesas com pessoal e encargos no último ano de mandato- Artigo 21, parágrafo único da LRF, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Apuração do percentual do mês de referência e acompanhamento mensal do percentual dos últimos 180 dias do exercício                                 | Passível Desenvolvimento |  |
| 34                              | Relatório que permita o acompanhamento mensal do cumprimento das receitas e despesas correntes, de acordo com o artigo 167-A da CF                                                                                                                                                                                                               | Passível Desenvolvimento |  |
| 35                              | Relatório que permita o acompanhamento mensal da Capacidade de Pagamento do Município – CAPAG da Secretaria do Tesouro Nacional                                                                                                                                                                                                                  | Passível Desenvolvimento |  |
| <b>Módulo Legal</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |  |
| 36                              | Relatório para acompanhamento e validação do cumprimento das metas de arrecadação e indicadores de Gestão Fiscal do município, permitindo visualizar os resultados da execução orçamentária e financeira, cumprimento dos índices mínimos constitucionais, tais como, Ensino, Fundeb, Saúde, DCL, Despesas com Pessoal e Limite de Endividamento | Obrigatório              |  |
| 37                              | Geração, validação e transmissão do arquivo eletrônico nos moldes do Sistema de Orçamento Público da Educação - SIOPE do Ministério da Educação, a partir dos balancetes isolados em formato XML enviados ao sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo                                                                         | Obrigatório              |  |
| 38                              | Validação, parametrização e geração do arquivo eletrônico nos moldes do Sistema de Orçamento Público da Educação - SIOPE DO Ministério Público, a partir dos balancetes isolados em formato XML enviados ao sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo                                                                          | Obrigatório              |  |
| 39                              | Parametrização e geração do arquivo eletrônico nos moldes do Sistema de Orçamento Público de Saúde – SIOPS do Ministério da Saúde, a partir dos balancetes isolados em formato XML enviados ao sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo                                                                                       | Obrigatório              |  |
| 40                              | Geração do arquivo com as informações orçamentária e financeira para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional                                                                                                                                                                                              | Obrigatório              |  |
| 41                              | Geração das informações orçamentária e financeira com as especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional                                                                                                                                                  | Obrigatório              |  |
| 42                              | Relatórios pormenorizados com indicadores do RREO, RGF, Ensino, Fundeb e Saúde para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo                                                                                                                                                      | Obrigatório              |  |
| 43                              | Relatórios pormenorizados por razão de conta corrente, conforme regras do Sistema AUDESP, apresentando a movimentação dos constantes nos arquivos XML transmitidos mensalmente para Tribunal de Contas do Estado de São Paulo                                                                                                                    | Obrigatório              |  |
| 44                              | Relatórios de Demonstrativos de balanços contábeis nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional                                                                                                                                                                                                      | Obrigatório              |  |
| <b>Módulo Audiência Pública</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |  |
| 45                              | Demonstrativo e gráfico das despesas fixadas e resultado da despesa empenhada, liquidada e paga                                                                                                                                                                                                                                                  | Obrigatório              |  |
| 46                              | Demonstrativo e gráfico das despesas realizadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Obrigatório              |  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |                                                                                                         |             |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|
| 47 | Demonstrativo e gráfico do resultado financeiro                                                         | Obrigatório |  |
| 48 | Demonstrativos e gráfico de cumprimento das metas do Resultado Nominal e Primário do exercício          | Obrigatório |  |
| 49 | Demonstrativo e gráfico dos limites constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal      | Obrigatório |  |
| 50 | Permite a parametrização das informações para apresentação da audiência pública                         | Obrigatório |  |
| 51 | Possuir mecanismos que possibilite a geração automática da ata e lista de presença da audiência pública | Obrigatório |  |

2.2. Abaixo modelo de avaliação:

Conforme: Itens 2.1.4. e 2.1.5

Fórmula:

$$REQUISITOS OBRIGATÓRIOS = \frac{N^{\circ} \text{ TOTAL DE ITENS ATENDIDOS (OBRIGATÓRIOS)}}{34} = \underline{\hspace{2cm}}$$

*PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO*

$$= \frac{N^{\circ} \text{ TOTAL DE ITENS ATENDIDOS (PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO)}}{17} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Parecer da comissão:

Comissão Técnica de Avaliação

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão Técnica de Avaliação

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão Técnica de Avaliação

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026  
PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
I.E. (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( \_\_\_\_\_ )  
E-mail: \_\_\_\_\_ Conta  
Bancária: Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo do responsável: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico n.º 050/2026, conforme planilha abaixo:

| LOTE | ITEM | UN. DE MEDIDA | QTDE | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | SERV.         | 1    | Implantação e Treinamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |
| 2    | 1    | MES           | 12   | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado destinado à importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizado em ambiente web, o sistema deverá operar a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML, em concordância com as regras e padrões pré-estabelecidos pelo sistema Audesp, realizando a leitura automática das informações, permitindo a emissão de demonstrações gerenciais e analíticas, faça o acompanhamento das metas fiscais e indicadores de gestão fiscal, auxilie na manutenção e exportação de dados para prestação de contas aos órgãos de controle externo da União e Estado, em atendimento às normas específicas e às exigências dos órgãos de fiscalização. |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.**

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Celular/Whatsapp: ( )

**Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.**

Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 050/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Nome assinatura



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 050/2026, Processo n.º 178/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 178/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026

CONTRATO N.º , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - Centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. KLÉBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF-MF n.º 323.536.998-80 a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ....., n.º ....., Cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º .....e Inscrição Estadual n.º ..... isento, Inscrição Estadual n.º ..... neste ato representada por seu Proprietário, Sr. ...., portador do R.G. n.º ..... inscrito no CPF-MF n.º ..... , residente e domiciliada na Rua ....., n.º ..... na Cidade de ....., Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 050/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1.0. Cláusula Primeira – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO À IMPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS EM PADRÃO XML DO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**” conforme descritivo a seguir:-

| LOTE | ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | SERV. | 1    | Implantação e Treinamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |             |
| 2    | 1    | MES   | 12   | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado destinado à importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizado em ambiente web, o sistema deverá operar a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML, em concordância com as regras e padrões pré-estabelecidos pelo sistema Audesp, realizando a leitura automática das informações, permitindo a emissão de demonstrações gerenciais e analíticas, faça o acompanhamento das metas fiscais e indicadores de gestão fiscal, auxilie na manutenção e exportação de dados para prestação de contas aos órgãos de controle externo da União e Estado, em atendimento às normas específicas e às exigências dos órgãos de fiscalização. |                |             |

**2.0. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO.**

**2.1.** A vigência do presente contrato será de **12 (meses) meses**, iniciando após a data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único - O **PRAZO DE EXECUÇÃO** da contratação será de **12 (meses) meses** podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo desde devidamente justificado e autorizado pela administração, contados a partir da emissão do pedido de empenho e da respectiva ordem de início do serviço, contemplando instalação, configuração, parametrização do sistema, cadastramento inicial dos beneficiários, integração operacional e disponibilização dos acessos à Administração, devendo estar conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação n.º 178/2026.

**3.0. Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ .....(.....).

**3.2.** A administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme Art. 106 Inc. III da Lei 14.133/2021.



---

**4.0. Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** O início da execução do contrato será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço.

§ 1º A entrega dos serviços pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

**4.2.** A solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.

**4.3.** A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O software deve minimamente contemplar as seguintes funcionalidades:

**4.3.1.** Emissão de demonstrativos para acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de arrecadação e indicadores de Gestão Fiscal do município, permitindo visualizar os resultados da execução orçamentária e financeira, cumprimento dos índices mínimos constitucionais, tais como, Ensino, Fundeb, Saúde, DCL, Despesas com Pessoal, Limite de Endividamento e apuração da Capacidade de Pagamento do Município, contendo no mínimo as seguintes informações:

**4.3.2.** Resultado orçamentário pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga por órgão, fonte de recurso e código de aplicação;

**4.3.3.** Resultado financeiro pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga, despesa a pagar do exercício, despesas a pagar de exercícios anteriores, por órgão e fonte de recurso;

**4.3.4.** Apresentar os índices constitucionais com periodicidade mensal.

**4.3.5.** Relatório de acompanhamento da evolução de arrecadação comparadas com as despesas realizadas dos últimos exercícios, contendo no mínimo as seguintes informações:

**4.3.6.** Evolução de receita e despesa por órgão, fonte de recurso e código de aplicação;

**4.3.7.** Apresentar receitas por grupo de detalhamento, como categoria, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;

**4.3.8.** Apresentar despesa por grupo de detalhamento, como categoria, grupo, modalidade, elemento e subelemento.

**4.3.9.** Relatório de projeção arrecadação para avaliação da meta de arrecadação, apresentando no mínimo por órgão, fonte de recursos e código de aplicação;

**4.3.10.** Relatório que permita a apuração da suficiência ou insuficiência financeira no período e projetada para o exercício financeiro, contendo no mínimo as seguintes informações:

**4.3.11.** Apresentar o resultado financeiro com periodicidade mensal, projetando receitas, despesas e resultado por fonte de recurso e código de aplicação.

**4.3.12.** Geração das informações financeiras, contábeis e fiscais e comprovação dos requisitos fiscais para prestação de contas no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais do Governo Federal;

**4.3.13.** Geração das informações orçamentária, financeira e contábil para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional, contendo no mínimo as seguintes informações:

**4.3.14.** Apresentar as informações RREO e RGF em formato de relatórios e planilha eletrônica permitindo a conferência;

**4.3.15.** Geração das informações orçamentária, financeira e contábil com as especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;

**4.3.16.** Geração das informações orçamentárias e financeiras para transmissão e processamento das informações no Sistema Eletrônico do SIOPE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação e validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS;

**4.3.17.** Geração das informações e dados orçamentários e financeiros para transmissão e homologação para o Sistema Eletrônico do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde;

**4.3.18.** Elaboração do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Secretaria do Tesouro Nacional), compreendendo o levantamento de informações, preenchimento da planilha, encaminhamento e homologação das informações do 1º aos 6º bimestres do exercício vigente;

**4.3.19.** Elaboração da MSC (Matriz de Saldos Contábeis) das informações contábeis, orçamentárias e fiscais dos órgãos da Administração Direta e Indireta para transmissão e homologação em sistemas da Secretaria do Tesouro Nacional;

**4.3.20.** Elaboração do SIOPS (Sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde), compreendendo o levantamento de informações, preenchimento do sistema, encaminhamento e homologação das informações do 1º ao 6º bimestre do exercício vigente;

**4.3.21.** Elaboração do SIOPE (Sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação), compreendendo o levantamento de informações, preenchimento do sistema, encaminhamento e homologação das informações do 1º ao 6º bimestre do exercício vigente e validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS.

**4.3.22.** Relatórios pormenorizados com indicadores do RREO, RGF, Ensino, Fundeb e Saúde para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.3.23.** Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento dos gastos nos últimos dois



quadrimestres do último ano de mandato - Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 4.3.24. Apuração do limite do mês de referencia do último ano de mandato;
- 4.3.25. Acompanhamento mensal do cumprimento dos últimos oito meses do exercício;
- 4.3.26. Demonstrar apuração do mês de referencia do último ano de mandato, a liquidez do período e liquidez projetada para o exercício.
- 4.3.27. Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento do limite de despesas com pessoal e encargos no último ano de mandato- Artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 4.3.28. Apuração do limite do mês de referencia do último ano de mandato;
- 4.3.29. Acompanhamento mensal do cumprimento dos últimos 180 dias do exercício.
- 4.3.30. Disponibilizar mecanismos de controles que permita o acompanhamento mensal do Cumprimento das Receitas e Despesas correntes, de acordo com o artigo 167-A da Constituição Federal;
- 4.3.31. Disponibilizar mecanismos de controle mensal para análise da Capacidade de Pagamento do Município – CAPAG, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 4.3.32. Apuração do limite dos últimos 12 meses no mês de referência;
- 4.3.33. Acompanhamento mensal do limite dos últimos 12 meses.
- 4.3.34. Relatório de análise e avaliação do cumprimento das metas do Resultado Nominal e Primário;
- 4.3.35. Relatório do Limite de Endividamento do Município, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, II do Senado;
- 4.3.36. Elaboração da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais para cumprimento do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 4.3.37. Demonstrativo da previsão de arrecadação e receitas arrecadada por órgão e consolidado, comparada com a meta de arrecadação;
- 4.3.38. Gráfico de avaliação da arrecadação comparando a meta de arrecadação do período de elaboração com o período anterior;
- 4.3.39. Demonstrativo de arrecadação das principais fontes de arrecadação do município;
- 4.3.40. Gráfico das principais fontes de arrecadação do município;
- 4.3.41. Demonstrativo das despesas fixadas e resultado da despesa empenhada, liquidada e paga por órgão e consolidado;
- 4.3.42. Gráfico do resultado das despesas por órgão e consolidado;
- 4.3.43. Demonstrativo de avaliação das despesas realizadas comparando a meta de gastos do exercício;
- 4.3.44. Gráfico das despesas realizadas comparado com a meta de gastos do exercício;
- 4.3.45. Demonstrativo das despesas realizadas por função, subfunção, órgão e fonte de recurso;
- 4.3.46. Gráfico das despesas realizadas por função, subfunção, órgão e fonte de recurso;
- 4.3.47. Demonstrativo do Resultado Financeira do período, demonstrando por órgão e consolidado;
- 4.3.48. Gráfico do resultado financeiro por órgão e consolidado;
- 4.3.49. Demonstrativo dos Limite de Endividamento, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, II do Senado;
- 4.3.50. Demonstrativos de cumprimento das metas do Resultado Nominal e Primário do exercício;
- 4.3.51. Gráfico das metas do Resultado Nominal e Primário do exercício;
- 4.3.52. Demonstrativo dos limites constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal;
- 4.3.53. Gráficos dos limites constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal;
- 4.3.54. Permitir a parametrização das informações a serem geradas na apresentação da Audiência Pública;
- 4.3.55. Possuir mecanismos que possibilite a geração automática da ATA da Audiência Pública;
- 4.3.56. Permitir a emissão da lista de presença da Audiência Pública, a partir da parametrização definidas na elaboração da audiência;
- 4.3.57. Relatórios pormenorizados por razão de conta corrente, conforme regras do Sistema AUDESP, apresentando a movimentação dos constantes nos arquivos XML transmitidos mensalmente para Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.3.58. Demonstrativos de Balanços Contábeis, conforme regras e leiaute definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional, contendo no mínimo os seguintes relatórios, permitindo a emissão mensal, por órgão e consolidado:
  - Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
  - Anexo 12 A – Execução dos Restos a Pagar;
  - Anexo 13 – Balanço Financeiro;
  - Anexo 12 A – Contas do Passivo;
  - Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
  - Anexo 14 A – Ativo e Passivo Financeiro;
  - Anexo 14 B – Ativo e Passivo Financeiro;
  - Anexo 15 – Variações Patrimoniais;
  - Anexo 18 – Fluxo de Caixa;
  - Anexo 18 A – Receitas Derivadas e Originarias;



4.3.59. Permitir o cadastro e impressão de assinatura e notas explicativas em relatórios e demonstrativos;  
4.3.60. Acompanhamento de forma automatizada da situação fiscal do Município no cumprimento dos requisitos fiscais junto a Estado e União.

**4.3. Condições de Entrega:**

- 4.4.** A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, conforme proposta, no prazo de no mínimo 10 dias úteis, após o recebimento formal da ordem de serviço.  
**4.5.** Do local e horário para entrega:  
**4.6.** Rua Ademar de Barros, 600, centro, CEP 17690-035  
**4.7.** Horário: das 08h às 16h  
**4.8.** Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

**5.0. Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. O presente contrato terá como **fiscal a Srª. Priscilla Kimura** – Escriturária, que acompanhará e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021. Aos fiscais de contrato compete:

5.1.1. Fazer o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

Atestar, em documento hábil, o recebimento dos serviços contratados após conferência detalhada das planilhas apresentadas pela contratada e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

5.1.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Pedido de Empenho;

5.1.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

5.1.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

5.1.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

5.1.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

5.1.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

5.2. A **gestora** do contrato será a **Srª. Neusa Kyoka Hitaka Nishida** – Contadora, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Aos gestores de contrato compete:

5.2.1. Coordenará a execução dos serviços contratados, atualizando o processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.2.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.2.4. O gestor do contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato, que será de 60 (sessenta) meses e poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, desde que comprovado a vantajosidade ao município.

5.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

5.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados

5.5. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

5.5.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

5.5.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

5.5.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços contratados;

5.5.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**6.0. Clausula Sexta - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores



competentes.

6.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

6.3. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

6.4. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

6.4.1. MUNICÍPIO DE BASTOS, CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras, número do Pedido de Empenho, número do Contrato, endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-035, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa e demais informações pertinentes ao objeto;

Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

6.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

6.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

V. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

6.11. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.12. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no **Termo de Referência – Anexo I do Edital do P.E. 050/2026**.

6.13. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

6.14. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento

## 7.0. Cláusula Sétima – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026:-

| Natureza da despesa | Nomenclatura da despesa                             | Ficha | Unidade Orçamentária                          | Funcional / Programática                                  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Nome do Recurso |
|---------------------|-----------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------|
| 3.3.90.40.00        | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 54    | 02.02 - Secretaria Municipal de Administração | 04.122.0004.2095 - Manutenção da Tecnologia de Informação | 1                | 110-000             | GERAL           |

## 8.0. Cláusula Oitava – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

8.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses,



contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

**9.0. Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.1.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

9.1.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

9.1.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

9.1.1.4. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

9.1.1.5. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

9.1.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.1.7. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;

9.1.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto n.º 1.679/23.

9.1.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.2.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

9.1.2.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

9.1.2.3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

9.1.2.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

9.1.2.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.1.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

9.1.2.8. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

9.1.2.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.2.10. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

9.1.2.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.1.2.12. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.2.13. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

9.1.2.14. Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequada administração, gerenciamento e operacionalização do benefício de vale alimentação.

9.1.2.15. Manter o servidor designado pela Prefeitura, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, permanentemente informado quanto ao andamento dos trabalhos, prestando todas as informações necessárias de forma clara, tempestiva e transparente.

9.1.2.16. Prestar manutenção contínua e atualização do software, assegurando sua evolução tecnológica, segurança e aderência às necessidades da Administração.

9.1.2.17. Corrigir, de forma ágil e eficaz, eventuais problemas de funcionamento ou operação dos sistemas, evitando prejuízos à execução dos serviços.

9.1.2.18. Disponibilizar suporte técnico contínuo à Administração, por meio de canais de atendimento adequados,



observando prazos de resposta e solução compatíveis com a criticidade das demandas.

9.1.2.19. Observar, durante toda a execução contratual, as condições estabelecidas na proposta apresentada, garantindo sua fiel observância.

9.1.2.20. Levar formalmente ao conhecimento da Contratante quaisquer fatos extraordinários ou anormais que ocorram durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

9.1.2.21. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a custos com disponibilização, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, assistência técnica local quando solicitada, treinamento, transporte, alimentação, hospedagem, diárias, salários, encargos trabalhistas, tributários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

9.1.2.22. Reparar, às suas expensas, todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, inclusive aqueles decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

9.1.2.23. Garantir a perfeita execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos, observando rigorosamente os níveis de qualidade exigidos.

9.1.2.24. Respeitar integralmente as normas, padrões e procedimentos definidos pela Contratante na execução dos serviços.

9.1.2.25. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer falhas, interrupções ou irregularidades na execução dos serviços, adotando prontamente as medidas necessárias para sua correção.

9.1.2.26. Não interromper a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração, salvo em situações devidamente justificadas.

9.1.2.27. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.2.28. Ao término do contrato, garantir a disponibilização, transferência e integridade dos dados e informações necessárias à continuidade do serviço, assegurando sua rastreabilidade.

9.1.2.29. Por fim, responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração ou aos estabelecimentos credenciados, salvo previsão expressa em contrato.

#### **10.0. Clausula décima - DA SUBCONTRAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **11.0. Clausula décima primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, qual seja:

11.2. Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.3. Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

11.4. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

11.5. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;](#)

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



proporcionalidade.

#### **12.0. Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 106 Inciso III e 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **13.0. Cláusula Décima Terceira - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

#### **14.0. Clausula Décima Quarta - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM**

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

14.2. PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação n.º 178/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

#### **15.0. Cláusula Décima Quinta – DA ELEIÇÃO DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **16.0. Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Gerais**

16.1. Nos termos da Art. 125, o contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

16.2. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA  
PREFEITO DE BASTOS



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO À IMPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS EM PADRÃO XML DO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Bastos/SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ORDENADORES DAS DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DA CONTRATO:**

Nome: Neusa Kyoka Hitaka Nishida  
Cargo: Contadora  
CPF: 103.257.898-00  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Priscilla Kimura  
Cargo: Escriturária  
CPF: 368.495.338-51  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

**PROMITENTE CONTRATADA:**

Dados do Contrato: P.E. 050/2026 - PROCESSO N.º 178/2026 - Contrato n.º /2026

Dados de Contato do Contratada Atualizado:

E-mail:

Telefone: ( )

WhatsApp: ( )

Declaração de Ciência: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao Contrato n.º \_\_\_\_/2026 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante da empresa